



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.087 de 21 de julho de 2022.

**“AUTORIZA O FECHAMENTO AO TRÁFEGO
VEÍCULOS NA RUA MARIA LOPES”.**

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o fechamento ao Tráfego Veículos da Rua Maria Lopes.

Parágrafo Único – Em exceção ao caput, poderá ser autorizado o tráfego veicular apenas para serviço de carga e descarga em horários previamente estabelecidos ou para acesso a garagens localizadas na referida rua.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 21 de julho de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo